

1ª Edição

CARTILHA DA FISCALIZAÇÃO



PALAVRA DA DIRETORIA

É com grande satisfação que o Conselho Regional de Farmácia do Tocantins (CRF-TO) apresenta a 1ª edição da Cartilha da Fiscalização. Este material foi elaborado com o compromisso de orientar, esclarecer e fortalecer o exercício ético e legal da profissão farmacêutica em nosso estado.

A fiscalização é uma das principais atribuições do CRF-TO, e tem como objetivo não apenas o cumprimento das normas legais, mas sobretudo a valorização da profissão e a proteção da saúde da população. Por meio de uma atuação orientadora e técnica, buscamos garantir que os serviços farmacêuticos sejam prestados com qualidade, responsabilidade e segurança.

Esta cartilha representa um marco para o nosso Conselho. Ela foi pensada para ser um instrumento de apoio ao farmacêutico, promovendo o conhecimento sobre as exigências legais, os direitos e deveres profissionais, além de esclarecer os critérios adotados nas ações fiscalizatórias. Ao fortalecer a transparência e o diálogo entre o CRF-TO e os profissionais, damos mais um passo em direção à construção de uma Farmácia cada vez mais ética, humana e comprometida com a sociedade.

Acreditamos que a valorização da profissão começa com o conhecimento. E é por isso que convidamos cada farmacêutico e farmacêutica a ler, refletir e aplicar as orientações aqui contidas. O CRF-TO segue firme em seu propósito de defender a profissão, garantir boas práticas e contribuir para o crescimento da Farmácia no Tocantins.

Seguimos juntos, com ética, responsabilidade e compromisso.

Diretoria do CRF-TO.



Expediente

Maykon Jhuly Martins de Paiva – Presidente

Karin Anne Margaridi Gonçalves – Vice-Presidente

Marta Cardoso Rocha – Diretora-Secretária

Márcia Rejane Juwer – Diretora-Tesoureira

Elaboração

Setor de Fiscalização

Revisão Técnica

Mateus Gomes Siqueira

Daniel Garcia Barcelos

Carlos Henrique C. Marinho

Revisão de Texto e Design

Marta Cardoso Rocha

Amilson Alvares

Projeto Gráfico

Agência Proarte

ÍNDICE

O que são os Conselhos Regionais de Farmácia:_____	05
Sede:_____	06
Missão, Visão e Valores:_____	07
Fiscalização – o que é? _____	08
Quem é o Farmacêutico Fiscal? _____	09
O que é o Perfil de Assistência Farmacêutica? _____	10
Por quais motivos minha empresa pode ser multada pelo Fiscal Farmacêutico? _____	11
Explicação das irregularidades mais comuns constatadas nas inspeções:_____	12
Recebi uma fiscalização do CRF-TO. Como proceder? _____	15
Dicas importantes para defesa de Auto de Infração (1ª instância): _____	17
Dicas importantes para defesa de recurso de auto de multa (2ª instância): _____	19
Como e por que comunicar o afastamento/ausência: _____	20
Processos ético-disciplinares – o que são? _____	22
Telefones Úteis: _____	23

O QUE SÃO OS CONSELHOS REGIONAIS DE FARMÁCIA



São autarquias federais criadas pela lei federal, a Lei n.º 3.820/1960, que estabelece suas funções e finalidades, e a maneira como são constituídas. Os Conselhos Regionais de Farmácia (CRFs) têm atuação estadual e estão vinculados e subordinados ao Conselho Federal de Farmácia (CFF). Os CRFs possuem como principal atribuição a fiscalização do exercício ético da profissão farmacêutica em todas as suas áreas de atuação, além de:

- Defender o âmbito profissional e esclarecer dúvidas relativas à competência do profissional farmacêutico;
- Garantir, em suas respectivas áreas de jurisdição, que a atividade farmacêutica seja exercida por profissionais legalmente habilitados;
- Habilitar o farmacêutico, por meio de inscrição, para o exercício legal da profissão;
- Manter registro sobre o local de atuação do farmacêutico junto ao mercado de trabalho.

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins (CRF-TO) possui sua sede estruturada na capital Palmas/TO e sua seccional está localizada estrategicamente na cidade de Araguaína/TO e o escritório em Gurupi/TO para que todos os farmacêuticos do Estado possam ser devidamente atendidos.



SEDE PALMAS

Horário de funcionamento: 08H às 12H e 14H às 18H

Contatos: (63) 3216-1606 | 98150-0079

E-mail: gabinete@crfto.org.br

Endereço: Av. Teotônio Segurado, S/N, 501 Sul, Lote 19
77016-002 | Palmas - TO

SECCIONAL ARAGUAÍNA

Horário de funcionamento: 08H às 12H e 14H às 18H

Contatos: (63) 3415-3796 | 99228-5815

E-mail: araguaina@crfto.org.br

Endereço: Rua 13 de junho esquina com Rua 13 de
novembro, nº 105, Vila Rosário | 77823-110
Araguaína TO

ESCRITÓRIO GURUPI

Horário de funcionamento: 08H às 12H e 14H às 18H

Contatos: (63) 3312-0206 | 99228-4603

E-mail: gurupi@crfto.org.br

Endereço: Rua Presidente Vargas (Rua 6) Nº 1416,
Galeria Plaza Center, Sala 106, entre avenidas MA e PI.
CENTRO | 77405-120 Gurupi - TO

MISSÃO, VISÃO E VALORES DO CRF-TO



Missão

Tem como missão a valorização do profissional farmacêutico, visando a defesa da sociedade.



Visão

Zelando pelo fiel cumprimento da profissão farmacêutica, contribuindo para a promoção da saúde.



Valores

Zelar pelos princípios da ética e da disciplina da classe dos que exercem qualquer atividade farmacêutica no Tocantins.



FISCALIZAÇÃO: O QUE É?

A fiscalização do exercício profissional é a principal atribuição do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins e visa beneficiar a saúde pública, em cumprimento à legislação, bem como valorizar o farmacêutico perante a sociedade.

O CRF-TO não mede esforços na luta pela ampliação da assistência farmacêutica em todo Estado do Tocantins.

A fiscalização é considerada o principal procedimento para a execução de mudanças que a profissão necessita para se adequar à realidade dinâmica do exigente mercado farmacêutico, que requer, cada vez mais, profissionais melhores qualificados para o exercício profissional e atendimento à população.

Para isso, durante as inspeções, o CRF-TO realiza diversas orientações quando identifica falhas no exercício profissional. Elas são analisadas e podem resultar em procedimentos de orientação profissional ou instauração de processo ético disciplinar.

Dessa forma, levamos aos farmacêuticos atuantes uma fiscalização humanizada, que orienta e instrui os colegas do Tocantins.

Objetivo Geral

- Zelar pelo fiel cumprimento da profissão farmacêutica no Estado do Tocantins.
- Coibir que atos exclusivos dos farmacêuticos sejam executados por outros, garantindo à população a segurança e qualidade na assistência à saúde;
- Ampliar a cobertura da assistência farmacêutica em todos os estabelecimentos que necessitem de farmacêutico para o seu funcionamento;
- Apurar as denúncias recebidas pelo CRF-TO, adotando as providências cabíveis,
- Desenvolver ações conjuntas com outros órgãos como Promotorias, Vigilâncias Sanitárias, ANVISA, órgãos de defesa do consumidor e entidades policiais.
- Participar do processo evolutivo da profissão farmacêutica, por meio de orientações aos profissionais farmacêuticos;

Abrangência

A fiscalização do CRF-TO abrange os 139 municípios que compõem o estado do Tocantins, compreendendo as áreas de atribuição privativa ou não privativa ao profissional farmacêutico. Desta forma, podem ser fiscalizados estabelecimentos registrados e não registrados junto ao CRF-TO, desde que realizem atividade que demandem dos profissionais mencionados, à luz da legislação vigente.

As fiscalizações podem ocorrer não apenas no horário comercial, mas também no período noturno e aos finais de semana e feriados, em situação de rotina ou motivadas por diligências, inclusive de forma conjunta com outros órgãos.

Gestão

Assim como uma empresa, o CRF-TO possui um sistema de gestão e, também no âmbito da fiscalização, desenvolve e acompanha indicadores como: número de inspeções realizadas, percentual de cobertura do Estado nas inspeções realizadas, número de municípios visitados, percentual de inspeções realizadas em período noturno e finais de semana, número de orientações realizadas, perfil de assistência farmacêutica no Estado, número de autos de infração lavrados e respectiva classificação por tipo de irregularidade, entre outros.

QUEM É O FISCAL?

O farmacêutico fiscal é o profissional concursado e nomeado com poder de polícia administrativa e detentor de fé pública. É o responsável pela fiscalização das atividades farmacêuticas em empresas ou estabelecimentos que explorem atividades de natureza farmacêutica. Lavra formulários de termo de inspeção, termo de intimação, termo de notificação, auto de infração, termo de ciência e notificação e Ficha de Fiscalização do Exercício das Atividades Farmacêuticas (FFEAF) ou outros documentos em situações previstas na legislação vigente, adstritas às atividades farmacêuticas.

FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)?

Ser responsável técnico é aplicar conhecimentos técnicos e profissionais cuja responsabilidade está sujeita a sanções de natureza administrativa, civil e penal. O Farmacêutico Responsável Técnico é o profissional que assume, perante o CRF-TO e órgãos de vigilância sanitária, a responsabilidade técnica da empresa ou estabelecimento nos termos da legislação vigente.



São de responsabilidade dele a realização, a supervisão e a coordenação de todos os serviços técnico-científicos do estabelecimento, respeitando, ainda, o preconizado na legislação trabalhista. Cada farmacêutico, na condição de titular ou substituto, responde pelos atos que praticar, podendo, ainda, responder solidariamente por atos praticados em conjunto ou por omissão do farmacêutico RT ou substituto.

PERFIL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA?



O Perfil de Assistência Farmacêutica do Estabelecimento é o percentual obtido de presença em relação ao número total de inspeções constatadas pela fiscalização em um período de 24 (vinte e quatro) meses anteriores à análise, sendo classificados em:

- I. Perfil 1** - Assistência Farmacêutica Efetiva: 66% a 100% de presenças constatadas nas inspeções;
- II. Perfil 2** - Assistência Farmacêutica Parcial: 41% a 65% de presenças constatadas nas inspeções;
- III. Perfil 3** - Assistência Farmacêutica Deficitária: 0% a 40% de presenças constatadas nas inspeções;
- IV. Perfil 4** - Sem Dados Definidos de Assistência Farmacêutica: estabelecimentos com número inferior a 3 (três) inspeções em um período de 24 (vinte e quatro) meses anteriores a análise;
- V. Perfil 5** - Estabelecimentos irregulares.



O Perfil de Assistência Farmacêutica é uma das ferramentas que o CRF-TO utiliza para elaborar as diretrizes de fiscalização, priorizando a fiscalização em empresas ilegais, irregulares ou que não mantenham Assistência Farmacêutica efetiva para a população.

POR QUAIS MOTIVOS MINHA EMPRESA PODE SER AUTUADA PELO FISCAL DO CRF-TO?



São observadas as seguintes regras para a fiscalização e a autuação do estabelecimento:

1. Perfil de Assistência Farmacêutica do estabelecimento (resolução cff nº 700/2021).
2. Constatada atividade privativa do farmacêutico sendo exercida por leigo na ausência do profissional farmacêutico (resolução cff nº 700/2021).
3. Sem farmacêutico responsável técnico (s/rt)
4. Ausência de responsável técnico no momento da inspeção do fiscal (aus).
5. Empresa com carga horária insuficiente (chi)
6. Funcionamento do estabelecimento em horário não declarado ao crf.
7. Estabelecimento funcionando sem registro no CRF-TO (s/registo)

OUTRAS SITUAÇÕES QUE PODEM GERAR AUTUAÇÃO AO ESTABELECIMENTO:

1. Denúncia previamente formalizada no CRF-TO (ouvidoria) que, se confirmada, resultará na autuação da empresa, independente do perfil.
2. Quando houver confirmação in loco de que o(a) farmacêutico(a), ainda com vínculo de Responsável Técnico (RT), Assistente Técnico (AT) ou substituto (S), não integra mais o quadro de funcionários/sociedade da empresa.



AUTO DE INFRAÇÃO À DISTÂNCIA?

Autuação quando necessária para regularização e intensificação do combate a estabelecimentos irregulares ou ilegais, conforme determinam as diretrizes da resolução CFF 700/2021, até a regularização.



EXEMPLOS DE IRREGULARIDADES MAIS COMUNS CONSTATADAS NAS INSPEÇÕES:

Comercializar medicamentos de venda proibida ao comércio.



Comercializar medicamentos de venda proibida ao comércio.



Abrir caixa de anticoncepcional que contém 3 blisters para vender 1 blister.



Ter receituário em branco e carimbos de médicos.



Guardar alimentos na mesma geladeira que utiliza para armazenar medicamentos.



Finalizar o inventário para ajuste de estoque sem autorização prévia da Vigilância Sanitária.

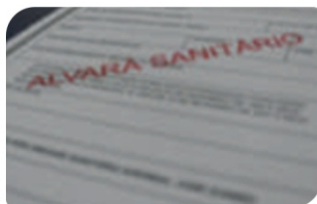


EXEMPLOS DE IRREGULARIDADES MAIS COMUNS CONSTATADAS NAS INSPEÇÕES:

Comercializar medicamentos de venda proibida ao comércio.



**Fracionamento irregular
de medicamento.**



**Funcionamento do estabelecimento
de saúde sem alvará sanitário.**



**Estoque físico de medicamentos
sujeitos ao controle especial
diferente do estoque virtual.**



**Compartilhar senha pessoal
de acesso ao SNGPC.**



**Alterar o lote da caixa de medicamento
para conferir com o lote da nota fiscal.**



EXEMPLOS DE IRREGULARIDADES MAIS COMUNS CONSTATADAS NAS INSPEÇÕES:

Comercializar medicamentos de venda proibida ao comércio.



Possuir amostra grátis no estabelecimento de saúde.



Não controlar e registrar a temperatura e umidade do estabelecimento.



Armazenar medicamentos, fraldas e produtos para saúde no chão.



Escrituração do SNGPC atrasada, superior a 7 dias.



Dar acesso ao armário de medicamentos controlados da Portaria n. 344/1998 a profissional não habilitado.

COMO PROCEDER A UMA FISCALIZAÇÃO DO CRF-TO?



O fiscalizado deverá se atentar aos seguintes pontos:

PRÉ-INSPEÇÃO

Identificação do fiscal: o farmacêutico fiscal do CRF-TO irá se apresentar e se identificar através da carteira funcional, uniforme;

Conduta do estabelecimento: após a identificação do fiscal, o funcionário deve comunicar ao farmacêutico responsável ou diretor técnico ou substituto a presença da fiscalização, ou, na ausência destes comunicar outro farmacêutico que estiver presente no local ou o representante legal da empresa.

Na ausência de farmacêutico no estabelecimento ou mesmo do gestor responsável, a fiscalização não deve ser impedida ou dificultada, cabendo ao funcionário que esteja presente no estabelecimento o atendimento do fiscal.

Importante esclarecer que a atividade de fiscalização do CRF não deve ser impedida ou dificultada, considerando que se trata de ato lesivo à administração pública, sendo prevista responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas na Lei nº 12.846/13.

Inspeção: o fiscal poderá adentrar ao estabelecimento para verificar as atividades farmacêuticas e realizar a atividade fiscalizadora de acordo com as determinações legais, lavrar os formulários ou outros documentos em situações previstas na legislação vigente, adstritas às atividades farmacêuticas. Além disso, pode fornecer informações e orientações aos farmacêuticos e/ou demais colaboradores presentes nas empresas ou estabelecimentos no momento da fiscalização.

Durante a inspeção, o fiscal poderá solicitar aleatoriamente documentos que comprovem a regularidade do estabelecimento e da atividade farmacêutica, tais como:

Certidão de Regularidade ou de Substituição, emitida pelo CRF (deve estar afixada em local de visualização ao público);

Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

Última alteração contratual da empresa;

Licença do MAPA (Ministério da Agricultura), em caso de estabelecimento que realize a manipulação para uso veterinário;

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA;

Licença da Polícia Federal, em caso de estabelecimento que utilize insumos sujeitos ao controle desse órgão.

Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA;

Segue descrição dos documentos que podem ser lavrados pelos fiscais durante a inspeção:

Termo de Inspeção: documento preenchido manual ou eletronicamente pelo farmacêutico fiscal, destinado à verificação do exercício das atividades farmacêuticas nos estabelecimentos, sendo obrigatório seu preenchimento em todas as inspeções;

Termo de Notificação: documento preenchido manual ou eletronicamente pelo farmacêutico fiscal, destinado a determinar a adoção de providências imediatas aos representantes legais, referente à documentação e registros, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades;

Termo de Intimação: documento preenchido manual ou eletronicamente pelo farmacêutico fiscal, destinado a determinar a adoção de providências imprescindíveis ao farmacêutico e/ou estabelecimento, referente às atividades farmacêuticas;

Auto de Infração: documento preenchido manual ou eletronicamente pelo farmacêutico fiscal, que pode ser emitido a estabelecimentos farmacêuticos que não cumprem a legislação em vigor.

PÓS-INSPEÇÃO:

Após a inspeção, o estabelecimento e o farmacêutico receberão o termo de inspeção. Após a inspeção, o estabelecimento e o farmacêutico receberão o termo de inspeção. Nos casos de lavratura de termos eletrônicos, o fiscal irá indicar a forma de disponibilização do documento em meio eletrônico (que poderá ser pelo cadastro da empresa no "CRF em casa" ou pelo Email do setor de fiscalização - fiscalizacao@crfto.org.br). Este documento deverá estar disponível para ciência dos detalhes do termo para a empresa através do link <http://crfto.org.br/CRF-TO EM CASA - pessoa jurídica - Defesa de infração>. O período para que tal documento esteja disponibilizado no site é de até 24 horas.

Destaca-se que, sempre que há inspeção por parte do CRF-TO, existem prazos a serem cumpridos em casos de Notificação, Intimação e Auto de Infração lavrados no termo de inspeção. (VERIFICAR OS PRAZOS CITADOS PELO FISCAL NO TERMO DE INSPEÇÃO).

ATENÇÃO

1. O fiscal também poderá aplicar a Ficha de Fiscalização do Exercício das Atividades Farmacêuticas (FFEAF) e orientar sobre adequações que devem ser feitas no estabelecimento.
2. Aproveite a presença do Farmacêutico Fiscal para tirar suas dúvidas sobre a profissão e atividades da fiscalização.

a. O que é a Ficha de Fiscalização do Exercício das Atividades Farmacêuticas (FFEAF)? É o formulário preenchido pelo farmacêutico fiscal no estabelecimento, destinado à averiguação do exercício ético-profissional.

b. No termo de inspeção houve alguma notificação ou intimação?

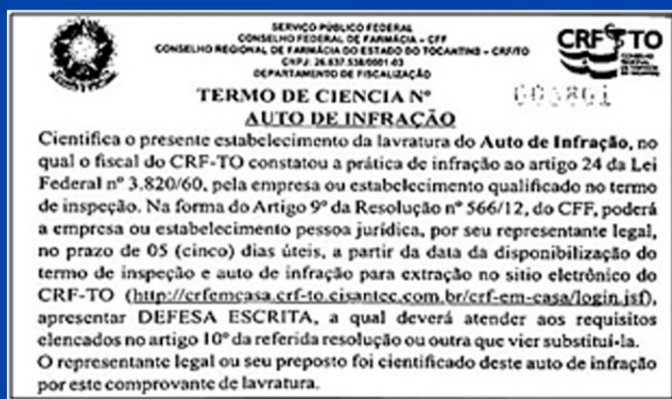
SIM: A empresa e o Farmacêutico Responsável Técnico deverão seguir as orientações do farmacêutico fiscal para resolver as irregularidades no prazo determinado.

NÃO: Parabéns! Continue buscando a plena assistência farmacêutica.

2. Farmacêutico Responsável Técnico ausente e houve auto de infração: poderá o estabelecimento, pessoa jurídica, por seu representante legal, caso desejar, apresentar defesa escrita ao referido auto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de disponibilização no site, conforme Artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução n.º 566/2012 do CFF.

DICAS IMPORTANTES PARA DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO (1º INSTÂNCIA):

O estabelecimento que for autuado pela Fiscalização do CRF-TO receberá um Termo de ciência que cientifica o estabelecimento da lavratura do Auto de infração.



O estabelecimento que for autuado pela Fiscalização do CRF-TO, através do seu representante legal ou pessoa com poderes para representá-lo, poderá apresentar a defesa do Auto de Infração, nos termos do Art. 10 da Resolução CFF nº 566/12.

Art. 10 - A defesa conterá:

- I. Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Regional de Farmácia;
- II. A qualificação do autuado;
- III. Os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
- IV. O pedido de diligências, expondo os motivos que as justifiquem.
- V. A assinatura do representante legal da empresa ou estabelecimento, que deverá anexar procuração (caso necessário feito por advogado), caso seja o proprietário o contrato social ou documento equivalente que conceda tais poderes, sob pena de não reconhecimento.

De acordo com art.10 elaboramos um FORMULÁRIO PADRÃO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO, segue imagem do modelo abaixo
(link: <https://crfto.org.br/defesa-de-auto-de-infracao/>);

O formulário é dividido em seções para identificação, dados pessoais, endereço, e a defesa em si. No topo, há campos para o nome e cargo do Presidente do Conselho Regional. A seção 'I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO' contém campos para nome, CPF, endereço e contato. A seção 'II - DADOS DE DEFESA' contém campos para o número do auto de infração, a data de emissão e a data de depósito. A seção 'DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO' contém um espaço para a defesa do infrator, com uma instrução para preencher o formulário com base no artigo 10 da Lei nº 3.820/2012, Art. 10.

A defesa será protocolada dentro do prazo de 05 dias úteis na plataforma do “CRF em casa” pelo login da empresa (pessoa jurídica).

Segue a dica abaixo:

A interface de login do CRF em Casa apresenta o título 'CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS' e 'Acesso área restrita - CRF EM CASA'. Há um campo para selecionar o tipo de acesso, um campo para digitar o CPF e um campo para digitar a senha. Um botão 'Entrar' está localizado abaixo dos campos de entrada. Três setas vermelhas apontam para os campos de CPF e senha.

A interface principal do CRF em Casa apresenta o título 'CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS' e 'Atalhos de Menus Mais Usados'. Há uma seção para 'Alterações Cadastro / Secretaria' e uma seção para 'Protocolos'. A seção 'Protocolos' contém ícones para 'Protocolos WEB' e 'Protocolos CRF'. A seção 'Protocolos' também contém ícones para 'Protocolos em PDF' e 'Protocolos em XML'. Um ícone de 'Protocolos em PDF' está destacado com um retângulo vermelho.



DICAS IMPORTANTES PARA DEFESA DE RECURSO DE AUTO DE MULTA (2º INSTÂNCIA):

Recebi uma notificação e boleto referente a multa fiscal (auto de infração), como faço para apresentar recurso ao CFF (2ª instância)?

1. Acessar o site **crfto.org.br>Fiscalização>Recurso de Auto de Multa;**
Link: <https://crfto.org.br/recurso/>

2. Imprimir o Formulário Padrão clicando em: **FORMULÁRIO DE RECURSO AO CFF** segue imagem do modelo ao lado;

RECURSO DE MULTA FISCAL HOMOLOGADA PELO CFF-TO

Assinatura:
Meylon Dally Martins de Paiva
Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins

Assunto: Solicito Exatidão do Recurso de Multa Fiscal ao Conselho Federal de Farmácia - CFF

Eu, _____, CPF _____, representante legal da firma abaixo qualificada, venho requerer a V.ª que o presente Recurso seja enviado ao Conselho Federal de Farmácia - CFF, para ser julgado, em segunda instância, contra a multa fiscal homologada pelo CFF-TO, em consequência do Auto de Infração abaixo descrito, para julgamento em primeira instância, conforme determina o Regulamento do Processo Administrativo Fiscal aprovado pela Resolução nº 366/2012, Art.15, § 1º, do CFF.

A. DADOS DA FIRMADA

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____ Nº do Auto de Infração: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

B. DADOS DO PROCESSO

Nº do Processo: _____ Nº do Auto de Infração: _____
Data do Auto de Infração: _____

C. ARGUMENTAÇÃO DA DEFESA

3. Preencher o formulário com todas as informações solicitadas, inclusive Número do Processo, Número do Auto de Infração e Data do auto (essas informações estarão todas especificadas na parte superior da Notificação de Multa recebida juntamente com o boleto);

4. Assinar o formulário;

Atenção: O formulário de defesa deverá ser assinado pelo representante legal pela empresa, ou mediante procuração legal. O farmacêutico só poderá assinar caso ele seja sócio ou proprietário da empresa.

5. Enviar os seguintes documentos para o e-mail:
fiscalizacao@crfto.org.br.

a) Formulário Preenchido e devidamente assinado;

b) Outros documentos que achar necessário anexar (comprovantes, atestados, recibos, etc).

Obs: Todos os documentos deverão ser enviados escaneados em formato PDF.

6. Receber o protocolo como resposta e aguardar análise resposta do CFF sobre seu Recurso. Em caso de dúvidas entrar em contato com o setor de Fiscalização.

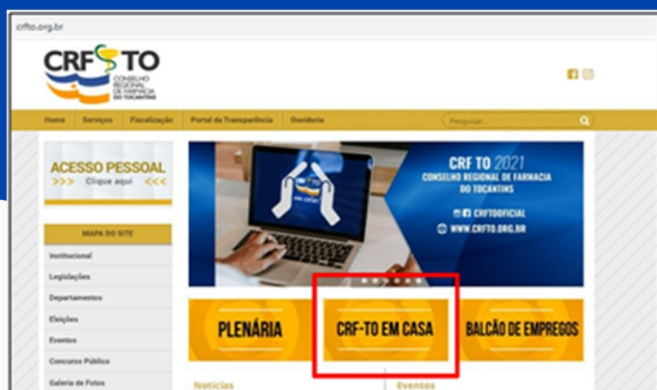
Quanto tempo tenho de prazo para apresentação da defesa de recurso?

R: 15 (quinze) dias corridos a partir da chegada da correspondência (envelope) dos correios no estabelecimento.

COMO E POR QUE COMUNICAR O AFASTAMENTO/AUSÊNCIA?

De acordo com o Código de Ética da profissão farmacêutica, o farmacêutico deve comunicar previamente ao CRF-TO o afastamento das atividades profissionais pelas quais detêm responsabilidade técnica quando não houver outro farmacêutico que legalmente o substitua.

Os Comunicados de Ausências são agendados de forma ONLINE, pelos próprios profissionais, através da plataforma “CRF-TO EM CASA”, pelo login do(a) farmacêutico(a) (pessoa física). Segue a dica abaixo, link: <http://crfemcasa.crf-to.cisantec.com.br/crf-em-casa/login.jsf>



Alguns motivos de ausência disponibilizados na plataforma:

a. Férias regulamentares-30 dias: O farmacêutico(a) contratado(a) deve comunicar formalmente pela plataforma do “CRF em casa”, anexando o aviso de férias devidamente assinado pelo representante legal da empresa, podendo ser fracionado, mas não podem ultrapassar 30 dias totais no ano.

O CRF-TO procederá ao agendamento sem exigência de contratação de farmacêutico substituto, desde que o estabelecimento não realize atividades privativas de farmacêutico.

b. Férias de proprietário farmacêutico: O farmacêutico(a) contratado(a) proprietário(a) deve comunicar formalmente pela plataforma do “CRF em casa”, podendo ser fracionado, mas não podem ultrapassar 30 dias totais no ano.

O CRF-TO procederá ao agendamento sem exigência de contratação de farmacêutico substituto, desde que o estabelecimento não realize atividades privativas de farmacêutico.

c. Licença maternidade: A farmacêutica comunicará ao CRF-TO pela plataforma do “CRF em casa” quando der início a licença maternidade, anexando documentação comprobatória (laudo/atestado médico).

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o término da Licença Maternidade/Adoção será necessário à presença/contratação do Farmacêutico Substituto.

c. Licença médica superior a 30 dias: O farmacêutico comunicará ao CRF-TO pela plataforma do “CRF em casa” quando der início a licença médica, anexando documentação comprobatória (laudo/atestado médico).

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até perdurar a Licença Médica será necessário à presença/contratação do Farmacêutico Substituto.

d. Cursos, pós-graduação, mestrado, mba, outros: O farmacêutico comunicará ao CRF-TO pela plataforma do “CRF em casa” anexando documentação comprobatória (comprovante de matrícula e cronograma do curso). Em casos de o curso de qualificação ser superior a 30 dias, o estabelecimento deverá manter Farmacêutico Substituto.

h. Viagem, motivo particular, consultas, exames, outros: O farmacêutico realizará o comunicado prévio de ausência pela plataforma do “CRF em casa” para atividades administrativas e particulares, desde que não exceda 05(cinco) dias no mês, não podendo ser acumulativo ao mês seguinte.

Caso seja constatado atividade privativa de profissional farmacêutico no período da ausência do farmacêutico, o estabelecimento será autuado.

i. Licença matrimônio: O farmacêutico comunicará ao CRF-TO pela plataforma do “CRF em casa” anexando documento comprobatório de casamento, por um período de no máximo 07 (sete) dias consecutivos, de acordo com CCT vigente.

j. Licença paternidade: O farmacêutico comunicará ao CRF-TO pela plataforma do “CRF em casa” em até 24 horas após o nascimento, comprovando via certidão de nascimento, por um período de no máximo 05 (cinco) dias corridos, de acordo com CCT vigente.

k. Licença amamentação: A farmacêutica comunicará ao CRF-TO pela plataforma do “CRF em casa” quando der início, mediante comprovação da idade da criança (Certidão de Nascimento ou RG).

A farmacêutica terá direito a dois descansos especiais, de 60 (sessenta) minutos cada um em períodos diferentes para amamentar o próprio filho, não podendo ser acumulativo com o horário de almoço, até que este complete 6 (seis) meses de idade.

Após os seis meses a farmacêutica terá direito a dois descansos especiais, de 30 (trinta) minutos cada um em períodos diferentes para amamentar o próprio filho, não podendo ser acumulativo com o horário de almoço, até que este complete (um) ano de idade.

I. Folga do plantonista: A folga do plantonista segue as leis trabalhistas (CLT), onde o plantonista trabalha dois finais de semana seguidos podendo folgar no próximo domingo. O farmacêutico plantonista comunicará ao CRF-TO pela plataforma do “CRF em casa” indicando substituto na sua folga.

m. Atestado Médico/odontológico/atestado de acompanhamento: O farmacêutico comunicará ao CRF-TO pela plataforma do “CRF em casa” com prazo dentro da vigência do atestado, anexando o documento comprobatório (atestado médico/odontológico ou de acompanhamento).

Demais casos: sujeitos a avaliação pelo Departamento de Fiscalização, mediante apresentação de documentos comprobatórios. Serão analisados os perfis de assistência da empresa e do profissional.

ATENÇÃO!

O CRF-TO procederá ao agendamento dos afastamentos provisórios, sem exigência de contratação de farmacêutico substituto, desde que não exceda 30 dias de afastamentos sucessivos e/ou alternados nos últimos 12 meses.

A empresa poderá ser autuada se o farmacêutico fiscal constatar durante a inspeção a comercialização de medicamentos controlados, antibióticos ou a realização de qualquer atividade privativa da profissão farmacêutica durante o afastamento provisório dos farmacêuticos responsáveis técnicos do estabelecimento.

PROCESSOS ÉTICOS-DISCIPLINARES: O QUE SÃO?

Os Processos Éticos Disciplinares (PEDs) são instaurados para verificar possíveis infrações ao Código de Ética da profissão farmacêutica e possuem rito administrativo próprio, estabelecido na Resolução CFF nº 724/2022.

Os Processos Éticos Disciplinares (PEDs) são instaurados para verificar possíveis infrações ao Código de Ética da profissão farmacêutica e possuem rito administrativo próprio, estabelecido na Resolução CFF nº 724/2022.

Verificar direitos e deveres no CÓDIGO DE ÉTICA DISCIPLINAR

O processo ético disciplinar poderá ser arquivado ou poderão ser aplicadas as penalidades previstas no anexo III da Resolução CFF n.º 724/2022.

- I. Simples advertência ou advertência com emprego da palavra “censura”;
- II. Multa no valor de 1 (um) a 3 (três) salários-mínimos regionais;
- III. Suspensão de 3 (três) meses a 1 (um) ano;
- IV. Eliminação do quadro de registro de profissionais no Brasil.

QUAL É A IMPORTÂNCIA DE SE CONHECER OS ASPECTOS REGULATÓRIOS?

Conhecer as legislações é de extrema importância, pois elas auxiliam nas decisões profissionais ao determinar os direitos e deveres do profissional.

Além disso, de acordo com o art. 3º, da Introdução ao Código Civil "ninguém se escusa de cumprir a Lei alegando que não a conhece". Ou seja, ninguém poderá descumprir a lei alegando seu desconhecimento. Portanto, conhecer as leis que regem sua profissão é o primeiro passo para ser um profissional qualificado e ético.

LEGISLAÇÕES QUE REGEM A PROFISSÃO FARMACÊUTICA

- Lei 3.820 de 1960 – Lei de Criação do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Farmácia
- Lei 5.991 de 1973 – Lei Sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos
- Lei 9.120 de 1995 – Lei que Altera a Lei 3.820
- Lei 13.021 de 2014 – Lei Sobre o Exercício e Fiscalização das Atividades Farmacêuticas
- Resoluções do CFF (Código de Ética da Profissão Farmacêutica e outras)
- RDC nº 44/2009 Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas

FUNÇÃO DAS VISAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS NAS FARMÁCIAS

A VISA fiscaliza farmácias para garantir a conformidade com normas de saúde.

As principais ações incluem:

Inspecção de Produtos: Verificação de validade e registro de medicamentos.

Armazenamento Adequado: Checagem das condições de armazenamento.

Licenciamento: Conferência de licenças e autorizações.

Manipulação Segura: Avaliação das práticas de manipulação.

Treinamento: Verificação do treinamento dos funcionários.

Documentação: Revisão de registros e documentos obrigatórios.

Essas medidas protegem a saúde pública e asseguram o cumprimento da legislação.

ONDE CONSULTAR AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES?

Site oficial do Conselho Regional de Farmácia do Tocantins

<https://crfto.org.br/legislacao/>

Site oficial do Conselho Federal de Farmácia

<https://site.cff.org.br/legislacao>



TELEFONES ÚTEIS

Conselho Regional de Farmácia do Tocantins:

Recepção:

(63) 3216-1606 ou 98150-0079

Setor de Fiscalização:

(63) 3214-6978 ou (63) 99235-4885

E-mail: fiscalizacao@crfto.org.br

Gabinete da Presidência:

(63) 3214-6796 / (63) 98154-0019

E-mail: gabinete@crfto.org.br



**Endereço: 132, Q. 501 Sul Avenida Joaquim Teotônio Segurado, 42
Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77016-002**

Redes Sociais: @crftooficial (Instagram)

Site: [www.https://crfto.org.br/](https://crfto.org.br/)